



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

LEI Nº 3.722, DE 10 DE SETEMBRO DE 1.999

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO MARCHESONI ROGADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz, um crédito suplementar no valor de R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais) destinados a suplementar as seguintes dotações:

03 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

030100 – Gabinete e Dependências

03070202.05 – Manutenção do Gabinete e Dependências

3113.00 – Obrigações Patronais + R\$ 50.000,00

03070252.06 – Manutenção de Próprios Públicos

3120.00 – Material de Consumo + R\$ 30.000,00

3132.00 – Outros Serviços e Encargos + R\$ 20.000,00

05 – DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO

050200 – Setor Cons. Vias e Serviços Urbanos

10585752.12 – Manut. Setor Cons. Vias e Serv. Urbanos

3132.00 – Outros Serviços e Encargos + R\$ 50.000,00

06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

060100 – Gabinete e Dependências

13754282.14 – Manutenção do Gabinete e Dependências

3120.00 – Material de Consumo + R\$ 40.000,00

3132.00 – Outros Serviços e Encargos + R\$ 40.000,00

07 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

070200 – Setor de Educação e Ensino Infantil

08421882.19 – Subvenções a Entidades

3231.00 – Subvenções Sociais + R\$ 9.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

09 – DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

090100 – Gabinete e Dependências

15814862.27 – Manutenção do Gabinete e Dependências

3120.00 – Material de Consumo + R\$ 10.000,00

3132.00 – Outros Serviços e Encargos + R\$ 10.000,00

10 – GUARDA MUNICIPAL

100100 – Setor de Segurança

06301792.31 – Manutenção da Guarda Municipal

3132.00 – Outros Serviços e Encargos + R\$ 10.000,00

TOTAL A SUPLEMENTAR..... + R\$ 269.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações:

02 – GABINETE DO PREFEITO

020100 – Gabinete

03070202.03 – Manutenção do Gabinete

4120.00 – Equip. e Material Permanente – R\$ 10.000,00

04 – DIRETORIA DE FINANÇAS

040100 – Gabinete e Dependências

03080322.09 – Manut. Do Gabinete e Dependências

3120.00 – Material de Consumo – R\$ 35.000,00

05 – DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO

050100 – Gabinete e Dependências

0521361.05 – Aumento de Canais e Potências de TV

4120.00 – Equip. e Material Permanente – R\$ 30.000,00

10073232.11 – Manut. Do Gabinete e Dependências

4120.00 – Equip. e Mat. Permanente – R\$ 20.000,00

13760311.13 – Auxílio ao SAAE p/ Obras

4311.00 – Auxílio p/ Despesas de Capital – R\$ 90.000,00

05200 – Setor de Cons. Vias e Serviços Urbanos

10585752.12 – Manut. Do Setor Cons.Vias e Serviços Urbanos

4120.00 – Equip. e Mat. Permanente- R\$ 44.000,00

06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

060100 – Gabinete e Dependências

13754282.14 – Manut. Do Gabinete e Dependências

4120.00 – Equip. e Mat. Permanente – R\$ 40.000,00

TOTAL A ANULAR – R\$ 269.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 10 DE SETEMBRO DE 1.999.

Leonardo Marchesoni Rogado
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA, 10 DE SETEMBRO DE 1.999.

Luiz Antonio Belini
Diretor